Publicado nesta data mediante a fixação de cópia no PLACARD desta Prefeitura em 03/02/25
Servidor (a) Responsável
Erismare Sanitário de Souza
Agente Administrativo
Decreto nº 249/2017

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2025

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura de Bela Vista de Goiás-Go, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação de pessoal para a função temporária de: Operador de Máquinas e Motorista, em caráter excepcional para atender a Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens e Secretaria Municipal de Iluminação, Praças, Jardins e Limpeza Pública de Bela Vista de Goiás, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, e devidamente amparado pela Lei Municipal nº 1.733/2015 e Lei Municipal nº 985/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com art. 2º, inciso IV, da Lei nº 1.733/2015. **DISPOSIÇÕES**

PRELIMINARES:

1.1 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal: www.belavista.go.gov.br e no Jornal impresso *DIÁRIO DO ESTADO e DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS.*

1.2 **É obrigação do candidato acompanhar todos os atos referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.**

2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento da função conforme quadro abaixo, pelo tempo determinado de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, cuja escolaridade, exigências, carga horária e salários são estabelecidos conforme segue:

2.2 Serão selecionados candidatos para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo e atribuições:	**Vagas:**	**Vagas Cadastro de Reserva**	**Lotação/Programa**	**Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo:**	**Carga Horária Semanal:**	**Vencimento R$:**
Operador de Máquinas	11	33	Secretaria de Estradas e Rodagens – Programa Bela Estrada	Nível Fundamental Completo, CNH categoria "C", Prova de Habilidades.	44	R$ 2.722,25
Motorista (caminhões)	12	36	Secretaria de Estradas e Rodagens	Nível Fundamental Incompleto, CNH categoria "D" ou "E"	44	R$ 1.518,00

2.2.1 O candidato que atenda aos requisitos da função será contratado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipal de Estradas e Rodagens e de Iluminação, Praças,

Jardins e Limpeza Pública, para atender as demandas das secretarias, obedecendo à ordem de classificação final, bem como a disponibilidade orçamentária e os limites legais para tais despesas.

2.3 O Regime Jurídico ao qual estarão vinculados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado é o administrativo e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2.4 O Regime de previdência ao qual estarão vinculados os candidatos aprovados e contratados por esse Processo Seletivo Simplificado é o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas e protocoladas exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás – Setor de Protocolo, Rua R6, Setor São Geraldo – Bela Vista de Goiás, no período compreendido entre os dias **09/09/2025 a 12/09/2025**, nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2 As inscrições no presente processo seletivo serão gratuitas.

3.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.5 Não serão aceitas inscrições em mais de uma função por candidato. No caso do candidato protocolar mais de uma inscrição, será considerado o primeiro protocolo e nas demais funções, o candidato aparecerá na lista de desclassificados.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;

b) Apresentar cópia legível (frente e verso), que será retida, do documento de Identidade ou Carteira Profissional, ou ainda cópia autenticada em cartório;

c) Apresentar cópia legível do CPF (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de Identidade), ou ainda cópia autenticada em cartório;

d) Apresentar cópia comprovante de endereço atualizado;

e) Apresentar cópia de comprovante de escolaridade e formação, bem como títulos e certificados de cursos, de acordo com o item 2 do presente edital.

f) Apresentar comprovante de experiência na área da função, sendo que só será considerado como experiência os períodos laborados após a data de colação de grau ou diploma do mesmo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos que preencherem os requisitos de inscrição obedecerá à ordem decrescente da média final, realizada da seguinte forma:

5.1.1 A seleção será feita com base no tempo de serviço prestado na área relativa à função, atribuindo-se 0,5 (meio) pontos por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados na área equivalente à função.

5.1.2 A comprovação do tempo de serviço prestado será feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado atuante na área, devendo constar o período (***dia/mês/ano de início e fim***) em que os serviços foram prestados. *Não serão consideradas certidões/declarações, sem data precisa.*

5.1.2.1 Serão considerados para comprovação de que trata o subitem anterior, cópia da CTPS (capa com dados do candidato e páginas em que constam os contratos), cópia do contrato de trabalho e declarações/certidões (*com firma reconhecida*).

5.1.2.2 Serão consideradas as cópias para comprovação da experiência de trabalho, somente se acompanhadas dos documentos originais, para conferência da comissão ou se forem autenticadas em cartório.

5.2 Também comporão a nota para classificação final, os títulos obtidos em cursos de extensão de mais de 20 (vinte) horas-aulas sobre matéria do cargo pretendido, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), atribuindo-lhes 0,25 pontos por cada período completo de 20 (vinte horas-aulas.

5.3 A prova prática de Operador de Máquinas será realizada no dia **15/09/25**, no aterro sanitário do município, e consistirá na operação de três tipos de máquinas: retroescavadeira, pá carregadeira e moto niveladora, e o teste consistirá em ligar o equipamento, dirigir até o local determinado e executar uma tarefa própria do equipamento, retornando ao ponto de partida e desligar a máquina. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo. A prova terá duração máxima de 45 minutos, sendo até 15 minutos por máquina. As máquinas, materiais e equipamentos para a realização da prova prática serão fornecidos pela Prefeitura

Municipal de Bela Vista, exceto os materiais de uso pessoal. Critérios de avaliação e pontuação – em cada máquina

Itens de avaliação	Pontuação máxima
Manutenção diária e lubrificação: vistoria da máquina antes do seu funcionamento, no que se refere às condições de tráfego.	**2**
Mecânica veicular básica: comprovação de conhecimento do painel antes e depois da partida da máquina; e verificação do funcionamento da parte eletromecânica da máquina, antes da partida.	**2**
Condução segura e econômica: desempenho, segurança, conduta e vícios na operação da máquina e seus implementos/equipamentos; manobras; sinalização de trânsito e cuidados básicos com a máquina -4 itens	**6**
Pontuação da prova: (Nota-retroescavadeira + Nota-pá carregadeira + Nota motoniveladora)	**30**

5.4 Toda documentação deverá ser entregue no momento da inscrição, a qual será considerada para efeito de pontuação.

5.4.1 **É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada atestado e título, *não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim*.**

5.5 Será emitido recibo da documentação recebida para o candidato.

5.6 Não serão aceitos documentos apresentados após o ato de inscrição.

6. RECURSOS:

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias úteis, sendo este o primeiro dia útil subseqüente ao da publicação do resultado.

6.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7. CRITÉRIO PARA DESEMPATE:

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.1.1 Tiver maior experiência na área.

7.1.2 Apresentar idade mais avançada.

7.1.3 No caso de haver candidato maior de 60 (sessenta) anos, a ordem de preferência a ser aplicada para desempate será:

7.1.3.1 Apresentar idade mais avançada.

7.1.3.2 Tiver maior experiência na área.

7.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, será divulgado no dia **17/09/2025.**

8.2 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

8.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será divulgado no dia **23/09/2025**.

8.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Placard Municipal, Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação do estado, a saber, prorrogável uma única vez, por igual período pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, a pedido da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem e da Secretaria Municipal Iluminação, Praças, Jardins e Limpeza Pública.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira;

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

f) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de funções, na data da posse;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizam acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do At. 37 da Constituição Federal.

h) Não possuir contrato por processo seletivo com este município por pelo menos 6 (seis) meses conforme artigo 5º, inciso II da Lei Municipal nº 1.733/2015.

> *Art. 5º É vedada a recontratação do pessoal admitido nos termos desta Lei, na mesma ou em outra função, exceto na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:*
>
> *I - O pacto não houver atingido o limite temporal fixado no art. 4o, hipótese em que o somatório dos prazos não poderá exceder o referido limite;*
>
> *II - Houver transcorrido até 06 (seis) meses entre a extinção do contrato temporário e a celebração de um novo ajuste, sempre mediante novo processo seletivo simplificado.*

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada através de publicação no site oficial da Prefeitura – https://belavista.go.gov.br/ e enviada no email cadastrado pelo candidato no ato da inscrição ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contração serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

9.4 No período de validade no Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

10.4 Os candidatos aprovados, convocados e contratados exercerão suas atividades conforme atribuições legais.

10.5 É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

10.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás, 03 de setembro de 2025.

LAYS SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Decreto nº 192/2025
CRA/ 19279

CESAR AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 02/2025

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Operador de Máquinas

Área de Atuação: operar máquinas, implementos agrícolas e rodoviários, como tratores, colhedeiras, retroescavadeiras, máquinas de beneficiamento agrícola e outras similares. tarefas típicas/aglomeradas: operar tratores, motoniveladoras, moto-scrapers, pá-mecanica, rolos compressores, pavimentadora, compactadores, colhedeiras e valetadeiras com os respectivos implementos. realizar operações de aração, gradagem, plantio, roçagem, valetamento, conservação de solo, colheita e transporte; efetuar o engate e regulagem dos implementos; efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como lubrificações, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros; efetuar terraplenagem e limpeza em locais de obras; abrir valas e valetas para montagem de adutoras e esgostos; conduzir e controlar a aplicação do material de pavimentação, para estender e alisar as camadas de asfalto ou de preparo similar sobre a superfície de ruas ou rodovias; proceder a regulagem dos mecanismos de controle, estabelecendo a velocidade de erosão e realizando os outros ajustes pertinentes; por a máquina em funcionamento, acionando os comandos eletrônicos; fazer a modificações necessárias na regulagem da máquina, mudando o eletrodo, o tipo de acabamento, os canos de usinagem e o posicionamento das peças; desempenhar outras tarefas semelhantes.

Motorista

Área de Atuação: dirigir com documentos necessários, os veículos de passeio, furgão ou similar, utilizados no transporte de pessoas e/ou cargas; Sempre Manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciado, quando necessário, o seu abastecimento; Sempre Completar água do radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria; Sempre Verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade; Sempre Verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço, e substituindo-os quando necessários; Sempre Executar pequenos reparos de emergências; Sempre Respeitar as leis de trânsito e as ordens recebidas; Sempre Recolher a garagem o veiculo quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho; Sempre Submeter-se a exames legais quando foram exigidos; Sempre Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda; Sempre Cumprir com a regulamentação do setor de transportes; Sempre Executar outras tarefas que contribuíram, direta ou indiretamente, para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato; Sempre Manter em dia as informações do Boletim Diário de Tráfego; Sempre Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Bela Vista de Goiás
PREFEITURA
A transformação é agora!
GESTÃO 2025/2028

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025
CONTRATO TEMPORÁRIO
FUNÇÃO:

N° de Inscrição/ Protocolo (para uso da comissão):			
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:		**NATURALIDADE:**	
CPF:		**RG:**	
ENDEREÇO (Rua, Número, Apartamento, Bairro, Cidade, UF, etc.)			
CEP	**FONE RESIDENCIAL**	**FONE CELULAR**	**E-MAIL**
ESCOLARIDADE:			
CURSO:			**CONCLUÍDO EM:**
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
PONTUAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO (0,5 PONTOS PARA CADA 06 MESES)			
PONTUAÇÃO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (0,25 PARA CADA 100 HORAS-AULAS)			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
( ) Não ( ) Sim. Especificar:			
Solicito a esta Comissão de Seleção, minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de _____, de acordo com os dados acima. Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar plenamente, com todos os termos do Edital de Contratação de _____ nº 004/2025.			

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 04/2025

PERÍODO	ATIVIDADE
05/09/2025	Publicação do extrato do edital no Jornal Diário do Estado
05/09/2025	Publicação do edital no site
09/09/2025 a 12/09/2025	Período das inscrições
15/09/2025	Prova pratica para o cargo de Operador de Máquinas
17/09/2025	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado
18/09/2025 a 19/09/2025	Prazo para recursos sobre o resultado do Processo Seletivo Simplificado
23/09/2025	Divulgação dos resultados dos recursos
23/09/2025	Divulgação dos RESULTADOS FINAIS do Processo Seletivo Simplificado para homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal e Publicação no Placard da Prefeitura e em Jornal de Grande Circulação do Estado de Goiás.